



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 537-A, DE 2016

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR nº 183/2016

Mensagem nº 232/2016

Aviso nº 272/2016 - C. Civil

Aprova o ato que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. SHÉRIDAN).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 376, de 28 de agosto de 2012, que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de outubro de 2016.

Deputado ALEXANDRE LEITE
Presidente

**TVR Nº 183, DE 2016
(Mensagem nº 232/2016)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 376, de 28 de agosto de 2012, que outorga permissão a Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DA RELATORA

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Comunicações Maranhenses Ltda-ME atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item "f", inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em 2009, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 02 de outubro de 2015, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 10 de maio de 2016.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2016.

Deputada Renata Abreu
Relatora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 376, de 28 de agosto de 2012, que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2016.

Deputada Renata Abreu
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável da Relatora, Deputada Renata Abreu, à TVR nº 183/2016, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alexandre Leite - Presidente, Jorge Tadeu Mudalen, Marcos Soares e Tia Eron - Vice-Presidentes, André de Paula, Bilac Pinto, Celso Pansera, Eduardo Cury, Erivelton Santana, Fabio Reis, Francisco Floriano, Franklin Lima, Gilberto Nascimento, Hélio Leite, Luciana Santos, Luiza Erundina, Marcelo Aguiar, Margarida Salomão, Missionário José Olímpio, Renata Abreu, Sandro Alex, Vitor Lippi, Alexandre Valle, André Figueiredo, Caetano, Claudio Cajado, Fábio Sousa, Fernando Monteiro, Flavinho, Izalci, João Daniel, José Rocha, Josué Bengtson, Laudivio Carvalho, Marinaldo Rosendo, Milton Monti, Rômulo Gouveia e Ronaldo Martins.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2016.

Deputado ALEXANDRE LEITE
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática que aprova o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 376, de 28.8.2012, outorgando permissão para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

A instrução da Mensagem nº 232, de 2016, informa que foi instaurado procedimento licitatório específico e que a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço, concluiu que a Comunicações Maranhenses Ltda-ME obteve a maior pontuação de valor ponderado, nos termos do edital, tornando-se a vencedora da concorrência.

A matéria, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, foi apreciada no mérito pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em apreço

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, “a”) que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examine a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições que tramitam na Casa. Segue, pois, o pronunciamento desta Relatora acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2016.

A proposição examinada limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara dos Deputados, de ato de outorga de permissão resultante da análise técnica realizada pelo Ministério das Comunicações. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Constituição Federal.

A matéria é atribuída à competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109, II, do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, constatamos igualmente que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição vigente, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação também nos parecem adequadas, conformando-se às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Nada havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada SHÉRIDAN
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 537/2016, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Shéridan.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Alceu Moreira e Marcos Rogério - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Betinho Gomes, Beto Mansur, Bilac Pinto, Chico Alencar, Cleber Verde, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Domingos Neto, Edio Lopes, Elizeu Dionizio, Fabio Garcia, Fábio Sousa, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Hildo Rocha, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Magda Mofatto, Marco Maia, Maria do Rosário, Osmar Serraglio, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Teixeira, Rocha, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Sergio Zveiter, Silvio Torres, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Vicente Arruda, Wadih Damous, Bacelar, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Delegado Edson Moreira, Evandro Roman, Giovani Cherini, Gonzaga Patriota, Hiran Gonçalves, Jones Martins, Lincoln Portela, Major Olimpio, Moses Rodrigues, Pastor Eurico, Pauderney Avelino, Pr. Marco Feliciano, Rogério Peninha Mendonça e Soraya Santos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
